

**LEI N.º 15.296, DE 08.01.13 (D.O. 15.01.13)**

**Dispõe sobre a criação de empregos públicos na Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ.  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Ficam criadas, no Quadro de Empregos da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, mais 315 (trezentos e quinze) vagas de emprego público de nível técnico e superior, conforme Quadro de Pessoal constante no anexo único desta Lei.

**Art. 2º** O ingresso nos empregos públicos referidos nesta Lei far-se-á através de concurso público específico de provas ou de provas e títulos, o qual será anunciado por edital e publicado no Diário Oficial do Estado.

**Art. 3º** As relações de trabalho da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, são regidas pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e legislação trabalhista correlata.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias da CAGECE.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2013.

**Domingos Gomes de Aguiar Filho**  
**GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO**  
**Camilo Sobreira de Santana**  
**SECRETÁRIO DAS CIDADES**

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A LEI N.º 15.296, DE 08 DE JANEIRO DE 2013.

<b>EMPREGOS</b>	<b>EMPREGOS EXISTENTES</b>	<b>EMPREGOS NOVOS</b>
<b>NÍVEL SUPERIOR</b>		
ADVOGADO	15	8
ANALISTA DE GESTÃO	156	19
ANALISTA QUÍMICO	11	9
ARQUITETO	0	1

BIÓLOGO	9	2
ENGENHEIRO	134	25
GEÓLOGO	5	0
MÉDICO	3	1
TECNÓLOGO	0	10

<b>NÍVEL TÉCNICO</b>		
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL	257	240

<b>NÍVEL MÉDIO</b>		
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL	339	0

<b>NÍVEL FUNDAMENTAL</b>		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO OPERACIONAL	209	0

<b>TOTAL</b>	<b>1.138</b>	<b>315</b>
<b>TOTAL DOS EMPREGOS EXISTENTES</b>	<b>1.453</b>	